



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 016/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, durante o exercício de 2014 constantes da Carta Convite 011/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 016/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

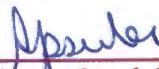
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 016/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 12 de Março de 2014



Adv. Dr. Adriano José Senador
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 54948



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2014

REFERÊNCIA

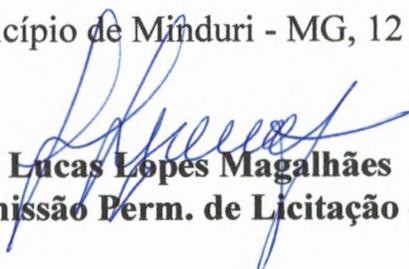
**CONVITE Nº. 011/2014
PROCESSO Nº. 016/2014**

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado , Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital , no exercício de 2014, conforme anexo I, que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **10:00 horas do dia 18/03/2014**, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG e demais presentes , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Município de Minduri - MG, 12 de março de 2014.


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher os modelos em anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **10:00 horas do dia 18 de março de 2.014.**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (Mural da Prefeitura) a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço e o menor preço Total Global apresentado para a realização de todos os Exames e seus quantitativos a serem realizados e constantes conforme proposta apresentada.

4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificado pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

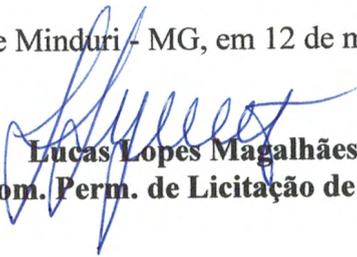
6. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **10:00 horas do dia 18/03/2.014**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação na tesouraria desta municipalidade, de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
16. Integra este convite, independentemente de transcrição: Anexo I, Anexo II, formulário padronizado das propostas e Minuta de Carta Contrato

Município de Minduri - MG, em 12 de março de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG



ANEXO 1 DA CARTA CONVITE Nº. 011/2014

Do Objeto : Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado , Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, no exercício de 2014, compreendendo:

1- DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

a) Os Serviços dos Exames prestados a serem realizados , terá como meta e obedecerá as necessidades dos pacientes , solicitadas pelos Profissionais (Médicos) do Município de Minduri – MG , sendo que em casos de URGENCIA , a Contratada independentemente de Feriados , Sábado e Domingo , deverá manter sobre aviso e Plantão o responsável pela coleta e a realização dos Exames , sendo que os demais Exames deverão ser agendados e realizados de Segunda a Sexta Feira , no seu horário de expediente normal , devidamente autorizados pelo responsável do setor de Saude Municipal.

b) A contratada manterá em seus arquivos uma pasta individual de cada paciente , com os resultados dos exames realizados e demais documentos necessários.

c) Toda ou qualquer despesa com os Agentes (Pessoal) Reagentes , Equipamentos e Materiais de Consumo a serem utilizados para a Coleta e a realização dos Exames e a garantia e qualidade dos resultados serão por conta e total responsabilidade da empresa Contratada , garantindo ainda o fiel cumprimento com todas as obrigações Fiscais Trabalhistas e Previdenciárias.

d) Fica o Contratado , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço , iniciar a Prestação laboral quando de sua convocação.

e) Será também de inteira responsabilidade do Contratado, zelar pela manutenção dos equipamentos (Quando) pertencentes ao Município de Minduri – MG .

f) A relação laboral dos contratados em termos de conduta , será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

g) A empresa contratada apresentará ao Município de Minduri – MG a cada 30 (trinta) dias , um relatório dos serviços realizados juntamente com o respectivo documento fiscal de prestação de serviços , no setor da Tesouraria desta Municipalidade e aguardar o prazo de pagamento já estabelecido neste Edital.

h) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá incluir na relação de seus empregados que prestarão temporariamente , serviços menores de idade.

i) A Contratada prestará os serviços do objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação ao horário de trabalho de chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri MG.



02 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar em envelopes **protocolados até 10:00 do dia 18.03.2014**, no local mencionado nesta Carta Convite separados hermeticamente fechados sendo : **documentação-ENVELOPE I**, e as **propostas** no **ENVELOPE II**, envelopes datilografados ou digitada, datada e assinada, descritos com número da carta Convite, data, hora, local de abertura e remetente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do envelope I, no prazo estabelecido.

Conforme Solicitado abaixo:

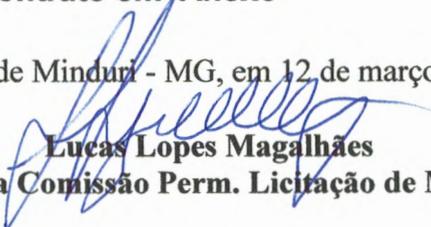
- a) - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND do INSS;
- b) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações em vigor, devidamente registrado;
- d) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (em vigor ou com documentação que comprove sua validade);
- e) Procuração autenticada em cartório do representante legal da firma licitante, acompanhada de documento de CPF e Cart. Identidade.
- f) Documentos (Certificado) da Formação do Profissional
- g) Alvará Sanitário para o Legal Funcionamento da Firma de Prestação dos Serviços.
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- i) Registro na Junta Comercial.

OBS TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

3) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme Minuta de Carta Contrato em Anexo

Município de Minduri - MG, em 12 de março de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

**CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS
UNILAB DIAGNÓSTICA LTDA**

CONTRATO SOCIAL



ÉBER BRUNO RIBEIRO BRASIL, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, natural de Manaus - AM, nascido em 05/09/1985, filho de Florindo da Costa Brasil e de Necizete Regina Ribeiro Brasil, registrado no CRF/MG sob o nº 19331, portador da cédula de identidade nº MG-15.932.729, expedida pela SSP/MG em 03/08/2005 e do CPF nº 067.758.716-35, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP 37.370-000, São Vicente de Minas - MG.

REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, natural de Três Corações - MG, nascido em 16/08/1984, filho de José Rosivaldo dos Santos e de Regina Maria Ribeiro, registrado no CRF/MG sob o nº 17471, portador da cédula de identidade nº MG-12.029.391, expedida pela SSP/MG em 13/10/2004 e do CPF nº 064.609.986-80, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP 37.370-000, São Vicente de Minas - MG.

Constituem uma Sociedade Empresarial Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNILAB DIAGNÓSTICA LTDA.**" O nome de fantasia será **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNILAB DIAGNÓSTICA**, e terá sua sede na Rua São Marcelino Champagnath, nº 5 - Centro, CEP 37.370-000, São Vicente de Minas - MG.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais.

CLÁUSULA 3ª - O capital social será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| ÉBER BRUNO RIBEIRO BRASIL | 7.000 QUOTAS | R\$ 7.000,00 |
| REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS | 7.000 QUOTAS | R\$ 7.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL | 14.000 QUOTAS | R\$ 14.000,00 |

**CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS
UNILAB DIAGNÓSTICA LTDA**



CLÁUSULA 4ª – A responsabilidade de cada sócio será em consonância com o valor de suas quotas, bem como o patrimônio da empresa, onde ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª – As quotas do capital social pertencentes a cada um dos sócios, bem como o patrimônio da empresa, são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o consentimento mútuo dos sócios, ficando assegurado igualdade de condições para ambos, o preço e o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda.

CLÁUSULA 6ª - Formalizada a cessão, transferência ou venda das quotas do capital social e patrimonial de um dos sócios da empresa, deverá ser realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª – A sociedade iniciará suas atividades em **05/11/2007**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrarem conjuntamente os negócios sociais, utilizando o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª – Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS
UNILAB DIAGNÓSTICA LTDA**



CLÁUSULA 12ª – Nòs quãfro mēses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador quando for o caso.

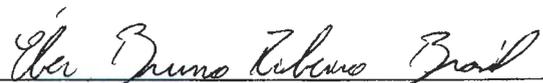
CLAUSULA 13ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, devendo, no entanto, realizar alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

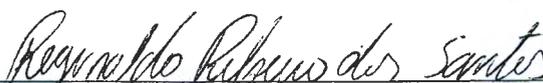
CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia – MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias,

Três Corações, 28 de setembro de 2007.



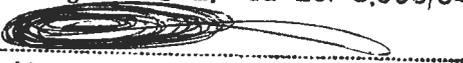
ÉBER BRUNO RIBEIRO BRASIL
CPF: 067.758.716-35



RÉGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 064.609.986-80

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Visai o presente Contrato nos termos
do Artigo 1.º § 2.º da Lei 8.906/94.


Verdi Lúcio Melo - OAB 64.390







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

DAVES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

NIRE Nº 3120697432-4 em 05/04/2004



PEDRO HENRIQUE PAIVA DAVES, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, farmacêutico-bioquímico, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua José Zeferino Alves, nº 69, Bairro Presidente Kennedy, CEP 37445-000, natural da cidade de São Lourenço/MG, nascido a 29/06/59, portador do RG nº M-1.192.535-SSP/MG e do CPF nº 372.376.166/68 e **FLÁVIA VILLELA DE ANDRADE DAVES**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, do lar, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua José Zeferino Alves, nº 69, Bairro Presidente Kennedy, CEP 37445-000, natural da cidade de Cruzília/MG, nascida a 29/09/64, portadora do RG nº M-3.134.422-SSP/MG e do CPF nº 490.314.656/15, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "**DAVES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**", com sede na cidade de Cruzília/MG, à Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 101, Centro, CEP 37445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.739.224/0001-82, resolvem de comum acordo proceder à presente alteração contratual nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Continua a denominação social sendo "**DAVES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**".

SEGUNDA- Continua o objetivo social sendo a Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

TERCEIRA - Continua a sede social à Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 101, Centro, na cidade de Cruzília/MG, CEP 37445-000 e seu foro jurídico é a cidade de Cruzília/MG.

QUARTA - O sócio **PEDRO HENRIQUE PAIVA DAVES** cede e transfere parte de suas quotas à sócia recém-admitida **RAQUEL ANDRADE DAVES**, brasileira, solteira, biomédica, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua José Zeferino Alves, nº 69, Bairro Presidente Kennedy, CEP 37445-000, natural da cidade de Belo Horizonte/MG, nascida a 13/05/87, portadora do RG nº MG-12.511.235-SSP/MG, do CPF nº 081.953.396/38 e da carteira nº 5191 do CRBM3/MG-3ª Região.

QUINTA- Continua o capital social sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) e assim distribuído entre os sócios:

| | | | |
|---------------------------------|-------------|----------------------|------------------|
| PEDRO HENRIQUE PAIVA DAVES | 90% | 18.000 quotas | 18.000,00 |
| FLÁVIA VILLELA DE ANDRADE DAVES | 05% | 1.000 quotas | 1.000,00 |
| RAQUEL ANDRADE DAVES | 05% | 1.000 quotas | 1.000,00 |
| TOTAL: | 100% | 20.000 quotas | 20.000,00 |

Paiva
D

* Raquel A Daves

Paiva *Daves*

CONFERE COM ORIGINAL

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA- A administração da sociedade passa a ser exercida por todos os sócios, aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, podendo cada sócio administrador assinar pela sociedade em separado, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, etc.



Parágrafo único: Os sócios administradores continuam tendo direito a uma retirada a título de Pró-Labore cujo valor é o que de comum acordo resolverem.

SÉTIMA- Continua o término do exercício social sendo em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos são distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

OITAVA- O início de atividades da sociedade se deu em 15 de março de 1997 e o prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

NONA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

DÉCIMA- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

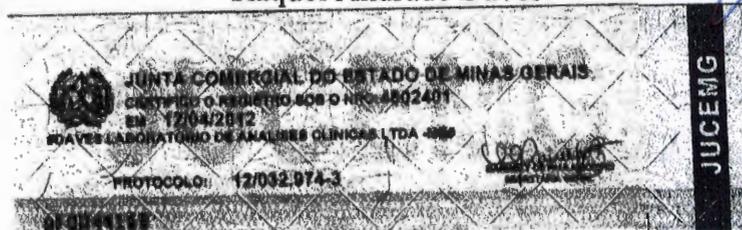
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Cruzília/MG, 22 de março de 2012.

x *Pedro Henrique Paiva Daves*
Pedro Henrique Paiva Daves

x *Flávia Villela de Andrade Daves*
Flávia Villela de Andrade Daves

x *Raquel Andrade Daves*
Raquel Andrade Daves



CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONTRATO SOCIAL VIMONT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

BRUNO VILELA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Cruzília / MG, nascido a 09/02/1979, residente à Rua Major Gabriel Penha de Andrade, nº 88, Centro, CEP 37447-000, na cidade de Minduri/MG, filho de João Marcos de Rezende Monteiro e Maria Leonôra Vilela Monteiro, portador do RG nº M-9.062.653-SSP/MG e CPF nº 028.450.256-10 e **MARIA LEONÔRA VILELA MONTEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora estadual (aposentada), natural da cidade de Cruzília/MG, nascida a 26/08/1954, residente à Rua Major Gabriel Penha de Andrade, nº 88, Centro, CEP 37447-000, na cidade de Minduri/MG, filha de Alexandre Vilela de Andrade e Yolanda Diniz Vilela, portadora do RG nº M-388.425-SSP/MG e CPF nº 263.836.166-68, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se "**VIMONT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**" e o nome de fantasia é "**VIMONT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**".

SEGUNDA - DO ENDEREÇO SOCIAL

O endereço social é a cidade de Minduri, estado de Minas Gerais, à Av. Getúlio Vargas, nº 214, Centro, CEP 37447-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional neste ato e assim distribuído entre os sócios:

| | | | |
|--|--------------------|-----------|---------------|
| BRUNO VILELA MONTEIRO | 14.850 quotas..... | 99%..... | R\$ 14.850,00 |
| MARIA LEONÔRA VILELA MONTEIRO | 150 quotas | 01%..... | R\$ 150,00 |
| TOTAL | 15.000 quotas..... | 100%..... | R\$ 15.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio Bruno Vilela Monteiro, ao qual está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

Parágrafo Único: O sócio administrador Bruno Vilela Monteiro terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de setembro de 2008 e seu foro jurídico é a cidade de Cruzília/MG.

OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).



NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio administrador, Bruno Vilela Monteiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CRF/MG sob nº 14.322 e que prestará assistência técnica conforme legislação em vigor.

DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

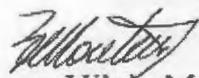
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos. 1.056 e 1.057 NCC).

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base na Lei 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Minduri/MG, 31 de julho de 2008.


Bruno Vilela Monteiro


Maria Leonôra Vilela Monteiro

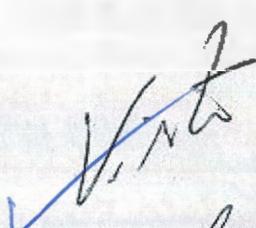


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120824426-9
PROTOCOLO: 083524967 DATA: 09/09/2008

#VIMONT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA#

GR 0072519





CONFERE COM ORIGINAL
08/09/08
72.429

FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo

Data e Hora: Abertura as : 10:00 horas do dia 18.03.2014

Recursos Orçamentários : **2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 e 2.04.01.10.301.004.2.0036-339039**

Licitação modalidade: CONVITE Nº. 011/2014

PROCESSO Nº 016/2014

Recebimento dos envelopes até as 10:00 horas do dia 18/03/2014.

A Empresa DAVES LAB. DE A. CLÍNICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 01.739.224/0001-82 estabelecida na cidade de CERZILIA MG, á Rua, Av. CEL. CORNELIO MACIEL, nº 101, Bairro CENTRO telefone 3346-1973, Nome do Profissional responsável pela firma Pedro Henrique P. DAVES CPF Profissional 372.376.166-68, RG do profissional M 1-192.535, pela presente propõe o preço total global para realização de todos os Exames, quantitativos e condições a seguir e fornecimento de Prestação de Serviços de acordo com as exigências desta carta convite:

Especificação e Finalidade do objeto -

Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, sendo ainda que é de total responsabilidade da contratada os recolhimentos Previdenciário / Fundiário e rescisões Contratuais, EPI, e demais responsabilidades inerentes a utilização de equipamentos necessários e regentes para a execução dos serviços durante o exercício de 2014, eximindo-se a Contratante de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.

Tipos de Exames e Quantitativos

| Item | Quant. | Especificação dos Exames | V. Unit. | V. Total |
|------|--------|------------------------------------|----------|----------|
| 01 | 36 | COOMBS INDIRETO | 3,73 | 134,28 |
| 02 | 8 | CURVA GLICEMICA JEJUM/30/60/90/120 | 16,00 | 128,00 |
| 03 | 35 | FOSFATASE ALCALINA | 2,71 | 94,85 |
| 04 | 64 | SODIO | 2,75 | 176,00 |
| 05 | 72 | POTASSIO | 2,75 | 198,00 |
| 06 | 176 | TGO | 2,75 | 484,00 |
| 07 | 178 | TGP | 2,01 | 357,78 |
| 08 | 134 | GGT | 2,71 | 363,14 |
| 09 | 14 | ACIDO FOLICO | 20,65 | 289,10 |
| 10 | 36 | HBS AG | 22,55 | 811,80 |
| 11 | 53 | BILIRRUBINA | 2,75 | 145,75 |
| 12 | 14 | LH | 9,97 | 139,58 |
| 13 | 25 | PESQUISA SANGUE OCULTO | 15,00 | 375,00 |
| 14 | 135 | ACIDO URICO | 2,45 | 330,75 |
| 15 | 36 | CITOMEGALOVIRUS IGM | 15,61 | 563,96 |
| 16 | 14 | FSH | 9,89 | 138,46 |
| 17 | 24 | RUBEOLA IgG | 19,17 | 460,08 |
| 18 | 24 | RUBEOLA IgM | 19,17 | 460,08 |
| 19 | 24 | TOXOPLASMOSE IgM | 20,67 | 496,08 |
| 20 | 24 | TOXOPLASMOSE IgG | 18,67 | 448,08 |
| 21 | 46 | AMILASE | 2,75 | 126,50 |
| 22 | 6 | BACTERIOSCOPICO | 3,83 | 22,98 |
| 23 | 64 | CALCIO | 2,75 | 176,00 |
| 24 | 36 | CEA | 18,35 | 660,60 |
| 25 | 36 | CITOMEGALOVIRUS IgG | 14,90 | 536,40 |
| 26 | 12 | CK-MB | 5,12 | 61,44 |
| 27 | 12 | CREARENCE DE CREATININA | 4,51 | 54,12 |
| 28 | 88 | COAGULOGRAMA | 19,96 | 1580,48 |
| 29 | 2 | COLESTEROL | 9,00 | 18,00 |
| 30 | 220 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES | 24,53 | 5396,60 |
| 31 | 24 | CPK | 5,68 | 136,32 |
| 32 | 304 | CREATININA | 2,75 | 836,00 |
| 33 | 50 | CULTURA E ANTIBIOGRAMA | 32,73 | 1636,50 |
| 34 | 264 | EAS - URINA ROTINA | 4,80 | 1.267,20 |
| 35 | 166 | EAS PHQ | 7,70 | 1.278,20 |
| 36 | 24 | FAN | 25,00 | 600,00 |
| 37 | 16 | FERRITINA | 18,59 | 297,44 |
| 38 | 16 | FERRO SERICO | 4,51 | 72,16 |
| 39 | 6 | FOSOFORO | 2,71 | 16,26 |
| 40 | 332 | GLICOSE DE JEJUM | 2,71 | 899,72 |
| 41 | 10 | GLICOSE POS PRANDIAL | 2,71 | 27,10 |
| 42 | 8 | GLUC UP75 | 10,00 | 80,00 |
| 43 | 24 | GRUPO SANGUINEO/ RH | 14,00 | 336,00 |



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



| | | | | |
|---|-----|----------------------------|------------------------|----------|
| 44 | 52 | HBAIC | 12,86 | 668,72 |
| 45 | 12 | HBS,ANTI | 22,55 | 270,60 |
| 46 | 12 | HCV,ANTI | 52,00 | 624,00 |
| 47 | 4 | HDL | 4,51 | 18,04 |
| 48 | 364 | HEMOGRAMA COMPLETO | 5,80 | 2.111,20 |
| 49 | 26 | HIV TIPO 1 E2 | 16,00 | 416,00 |
| 50 | 188 | HPJ- BAERMANN E MORAES | 8,65 | 1.626,20 |
| 51 | 2 | IGE TOTAL | 18,25 | 36,50 |
| 52 | 38 | LATEX - FR | 3,93 | 149,34 |
| 53 | 27 | LDH | 4,68 | 126,36 |
| 54 | 4 | LDL | 3,51 | 14,04 |
| 55 | 30 | LIPASE | 2,75 | 82,50 |
| 56 | 5 | LITIO | 2,75 | 13,75 |
| 57 | 54 | MAGNESIO | 2,75 | 148,50 |
| 58 | 6 | MICROALBUMINURIA | 9,12 | 54,72 |
| 59 | 55 | MIF - COLETA TRÊS AMOSTRAS | 4,85 | 266,75 |
| 60 | 6 | MUCOPROTEINA | 2,75 | 16,50 |
| 61 | 32 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 4,65 | 148,80 |
| 62 | 36 | PCR | 3,86 | 138,96 |
| 63 | 10 | PLAQUETAS | 2,73 | 27,30 |
| 64 | 12 | PROLACTINA | 12,15 | 145,80 |
| 65 | 12 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 2,75 | 33,00 |
| 66 | 22 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | 2,75 | 60,50 |
| 67 | 132 | PSA LIVRE E TOTAL | 36,50 | 4.818,00 |
| 68 | 2 | PSA ULTRA SENSÍVEL | 18,42 | 36,84 |
| 69 | 3 | PTH | 45,13 | 135,39 |
| 70 | 40 | T3 TOTAL | 9,79 | 391,80 |
| 71 | 50 | T4 LIVRE | 9,79 | 489,50 |
| 72 | 40 | T4 TOTAL | 11,15 | 446,00 |
| 73 | 16 | TAP | 3,75 | 60,00 |
| 74 | 16 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2,73 | 43,68 |
| 75 | 16 | TEMPO DE SANGRAMENTO | 2,73 | 43,68 |
| 76 | 6 | TESTOSTERONA TOTAL | 12,43 | 74,58 |
| 77 | 216 | TRIGLICERIDEOS | 3,79 | 818,64 |
| 78 | 2 | TROPONINA "T" | 77,00 | 154,00 |
| 79 | 264 | TSH ULTRA SENSÍVEL | 10,59 | 2.795,76 |
| 80 | 6 | TTPa | 2,75 | 16,50 |
| 81 | 280 | UREIA | 2,75 | 770,00 |
| 82 | 26 | VDRL | 3,50 | 91,00 |
| 83 | 24 | VHS | 3,50 | 84,00 |
| 84 | 30 | VITAMINA B12 | 18,53 | 555,90 |
| 85 | 4 | VLDL | 2,83 | 11,32 |
| 86 | 3 | WAALER ROSE | 5,10 | 15,30 |
| Valor Total Global das Propostas | | | R\$ - 41.758,56 | |



1- DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

- a) Os Serviços dos Exames prestados a serem realizados , terá como meta e obedecerá as necessidades dos pacientes , solicitadas pelos Profissionais (Médicos) do Município de Minduri – MG , sendo que em casos de URGENCIA , a Contratada independentemente de Feriados , Sábado e Domingo , deverá manter sobre aviso e Plantão o responsável pela coleta e a realização dos Exames , sendo que os demais Exames deverão ser agendados e realizados de Segunda a Sexta Feira , no seu horário de expediente normal , devidamente autorizados pelo responsável do setor de Saude Municipal.**
- b) A contratada manterá em seus arquivos uma pasta individual de cada paciente , com os resultados dos exames realizados e demais documentos necessários.**
- c) Toda ou qualquer despesa com os Agentes (Pessoal) Reagentes , Equipamentos e Materiais de Consumo a serem utilizados para a Coleta e a realização dos Exames e a garantia e qualidade dos resultados serão por conta e total responsabilidade da Contratada , garantindo ainda o fiel cumprimento com todas as obrigações Fiscais Trabalhistas e Previdenciárias.**
- d) Fica o Contratado , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço , iniciar a Prestação laboral quando de sua convocação.**
- e) Será também de inteira responsabilidade do Contratado , zelar pela manutenção dos equipamentos (Quando) pertencentes ao Município de Minduri – MG .**
- f) A relação laboral dos contratados em termos de conduta , será de inteira responsabilidade da empresa contratada.**
- g) A empresa contratada apresentará ao Município de Minduri – MG a cada 30 (trinta) dias , um relatório dos serviços realizados juntamente com o respectivo documento fiscal de prestação de serviços , no setor da Tesouraria desta Municipalidade e aguardar o prazo de pagamento já estabelecido neste Edital.**
- h) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá incluir na relação de seus empregados que prestarão temporariamente , serviços menores de idade.**
- i) A Contratada prestará os serviços do objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação ao horário de trabalho de chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri MG.**

Valor Total da Proposta R\$ 41.758,56
Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.

- 1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2014 - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .
- 3 - Condições de execução: Conforme Edital.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta **Carta Convite 011/2014** e seus anexos.

Local Cruzília / MG 17 de março de 2014.


Pedro Henrique Palva Daves
FARMACÉUTICO - BIOQUÍMICO
CRF / MG - 6466
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo

Data e Hora: Abertura as : 10:00 horas do dia 18.03.2014

Recursos Orçamentários : **2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 e 2.04.01.10.301.004.2.0036-339039**



Licitação modalidade: **CONVITE Nº. 011/2014**
PROCESSO Nº 016/2014

Recebimento dos envelopes até as 10:00 horas do dia 18/03/2014.

A Empresa Centro de Análises Clínicas Unilab Diagnóstico inscrita no CNPJ nº 09.162.554/0001-60, estabelecida na cidade de São Vicente de Minas, MG, à Rua, Av. São Marcelino Champagnat, nº 05, Bairro Centro, telefone (35) 332931336 Nome do Profissional responsável pela firma Reginaldo Ribeiro de Melo CPF Profissional 064609986-80, RG do profissional ma-12029391, pela presente propõe o preço total global para realização de todos os Exames, quantitativos e condições a seguir e fornecimento de Prestação de Serviços de acordo com as exigências desta carta convite:

Especificação e Finalidade do objeto -

Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, sendo ainda que é de total responsabilidade da contratada os recolhimentos Previdenciário / Fundiário e rescisões Contratuais, EPI, e demais responsabilidades inerentes a utilização de equipamentos necessários e regentes para a execução dos serviços durante o exercício de 2014, eximindo-se a Contratante de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.



Tipos de Exames e Quantitativos

| Item | Quant. | Especificação dos Exames | V. Unit. | V. Total |
|------|--------|------------------------------------|----------|----------|
| 01 | 36 | COOMBS INDIRETO | 3,73 | 134,28 |
| 02 | 8 | CURVA GLICEMICA JEJUM/30/60/90/120 | 20,00 | 160,00 |
| 03 | 35 | FOSFATASE ALCALINA | 2,76 | 96,60 |
| 04 | 64 | SODIO | 2,75 | 176,00 |
| 05 | 72 | POTASSIO | 2,75 | 198,00 |
| 06 | 176 | TGO | 2,75 | 484,00 |
| 07 | 178 | TGP | 2,06 | 364,68 |
| 08 | 134 | GGT | 2,76 | 370,04 |
| 09 | 14 | ACIDO FOLICO | 22,00 | 308,00 |
| 10 | 36 | HBS AG | 26,00 | 936,00 |
| 11 | 53 | BILIRRUBINA | 2,75 | 145,75 |
| 12 | 14 | LH | 9,97 | 139,58 |
| 13 | 25 | PESQUISA SANGUE OCULTO | 15,00 | 375,00 |
| 14 | 135 | ACIDO URICO | 2,45 | 330,75 |
| 15 | 36 | CITOMEGALOVIRUS IGM | 18,50 | 666,00 |
| 16 | 14 | FSH | 9,89 | 138,46 |
| 17 | 24 | RUBEOLA IgG | 22,00 | 528,00 |
| 18 | 24 | RUBEOLA IgM | 22,00 | 528,00 |
| 19 | 24 | TOXOPLASMOSE IgM | 20,67 | 496,08 |
| 20 | 24 | TOXOPLASMOSE IgG | 18,67 | 448,08 |
| 21 | 46 | AMILASE | 2,75 | 126,50 |
| 22 | 6 | BACTERIOSCOPICO | 3,83 | 22,98 |
| 23 | 64 | CALCIO | 2,75 | 176,00 |
| 24 | 36 | CEA | 18,85 | 660,60 |
| 25 | 36 | CITOMEGALOVIRUS IgG | 19,00 | 684,00 |
| 26 | 12 | CK-MB | 5,12 | 61,44 |
| 27 | 12 | CREARENCE DE CREATININA | 4,52 | 54,24 |
| 28 | 88 | COAGULOGRAMA | 20,00 | 1760,00 |
| 29 | 2 | COLESTEROL | 9,00 | 18,00 |
| 30 | 220 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES | 30,00 | 6600,00 |
| 31 | 24 | CPK | 5,68 | 136,32 |
| 32 | 304 | CREATININA | 2,75 | 836,00 |
| 33 | 50 | CULTURA E ANTIBIOGRAMA | 35,00 | 1750,00 |
| 34 | 264 | EAS - URINA ROTINA | 4,80 | 1267,20 |
| 35 | 166 | EAS PHQ | 7,70 | 1278,20 |
| 36 | 24 | FAN | 35,00 | 840,00 |
| 37 | 16 | FERRITINA | 18,59 | 297,44 |
| 38 | 16 | FERRO SERICO | 4,52 | 72,32 |
| 39 | 6 | FOSOFORO | 2,76 | 16,56 |
| 40 | 332 | GLICOSE DE JEJUM | 2,71 | 899,72 |
| 41 | 10 | GLICOSE POS PRANDIAL | 2,71 | 27,10 |
| 42 | 8 | GLUC UP75 | 10,00 | 80,00 |
| 43 | 24 | GRUPO SANGUINEO/ RH | 14,00 | 336,00 |

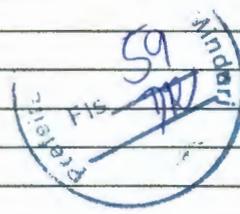


Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração: 2013/2016

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



| | | | | |
|---|-----|----------------------------|--------------|------------------|
| 44 | 52 | HBAIC | 12,86 | 668,72 |
| 45 | 12 | HBS,ANTI | 25,00 | 300,00 |
| 46 | 12 | HCV,ANTI | 60,00 | 720,00 |
| 47 | 4 | HDL | 4,51 | 18,04 |
| 48 | 364 | HEMOGRAMA COMPLETO | 5,80 | 2.111,20 |
| 49 | 26 | HIV TIPO 1 E2 | 20,00 | 520,00 |
| 50 | 188 | HPJ- BAERMANN E MORAES | 8,65 | 1.626,20 |
| 51 | 2 | IGE TOTAL | 18,25 | 36,50 |
| 52 | 38 | LATEX - FR | 3,93 | 149,34 |
| 53 | 27 | LDH | 4,68 | 126,36 |
| 54 | 4 | LDL | 3,51 | 14,04 |
| 55 | 30 | LIPASE | 2,75 | 82,50 |
| 56 | 5 | LITIO | 2,75 | 13,75 |
| 57 | 54 | MAGNESIO | 2,75 | 148,50 |
| 58 | 6 | MICROALBUMINURIA | 9,12 | 54,72 |
| 59 | 55 | MIF - COLETA TRÊS AMOSTRAS | 4,85 | 266,75 |
| 60 | 6 | MUCOPROTEINA | 2,75 | 16,50 |
| 61 | 32 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 4,65 | 148,80 |
| 62 | 36 | PCR | 3,86 | 138,96 |
| 63 | 10 | PLAQUETAS | 2,73 | 27,30 |
| 64 | 12 | PROLACTINA | 12,15 | 145,80 |
| 65 | 12 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 2,75 | 33,00 |
| 66 | 22 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | 2,75 | 60,50 |
| 67 | 132 | PSA LIVRE E TOTAL | 36,50 | 4.818,00 |
| 68 | 2 | PSA ULTRA SENSÍVEL | 18,42 | 36,84 |
| 69 | 3 | PTH | 45,19 | 135,57 |
| 70 | 40 | T3 TOTAL | 9,79 | 391,60 |
| 71 | 50 | T4 LIVRE | 9,79 | 489,50 |
| 72 | 40 | T4 TOTAL | 11,15 | 446,00 |
| 73 | 16 | TAP | 3,75 | 60,00 |
| 74 | 16 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2,73 | 43,68 |
| 75 | 16 | TEMPO DE SANGRAMENTO | 2,73 | 43,68 |
| 76 | 6 | TESTOSTERONA TOTAL | 12,43 | 74,58 |
| 77 | 216 | TRIGLICERIDEOS | 3,79 | 818,64 |
| 78 | 2 | TROPONINA "T" | 77,00 | 154,00 |
| 79 | 264 | TSH ULTRA SENSÍVEL | 12,00 | 3.168,00 |
| 80 | 6 | TTPa | 2,75 | 16,50 |
| 81 | 280 | UREIA | 2,75 | 770,00 |
| 82 | 26 | VDRL | 3,50 | 91,00 |
| 83 | 24 | VHS | 3,50 | 84,00 |
| 84 | 30 | VITAMINA B12 | 18,53 | 555,90 |
| 85 | 4 | VLDL | 2,83 | 11,32 |
| 86 | 3 | WAALER ROSE | 5,10 | 15,30 |
| Valor Total Global das Propostas | | | R\$ - | 44.659,20 |



[Handwritten signatures]



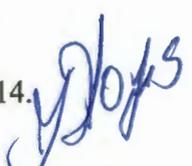
1- DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

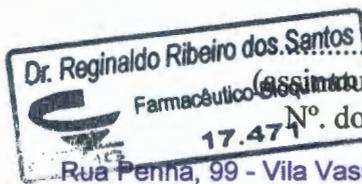
A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

- a) Os Serviços dos Exames prestados a serem realizados , terá como meta e obedecerá as necessidades dos pacientes , solicitadas pelos Profissionais (Médicos) do Município de Minduri – MG , sendo que em casos de URGENCIA , a Contratada independentemente de Feriados , Sábado e Domingo , deverá manter sobre aviso e Plantão o responsável pela coleta e a realização dos Exames , sendo que os demais Exames deverão ser agendados e realizados de Segunda a Sexta Feira , no seu horário de expediente normal , devidamente autorizados pelo responsável do setor de Saude Municipal.
- b) A contratada manterá em seus arquivos uma pasta individual de cada paciente , com os resultados dos exames realizados e demais documentos necessários.
- c) Toda ou qualquer despesa com os Agentes (Pessoal) Reagentes , Equipamentos e Materiais de Consumo a serem utilizados para a Coleta e a realização dos Exames e a garantia e qualidade dos resultados serão por conta e total responsabilidade da Contratada , garantindo ainda o fiel cumprimento com todas as obrigações Fiscais Trabalhistas e Previdenciárias.
- d) Fica o Contratado , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço , iniciar a Prestação laboral quando de sua convocação.
- e) Será também de inteira responsabilidade do Contratado , zelar pela manutenção dos equipamentos (Quando) pertencentes ao Município de Minduri – MG .
- f) A relação laboral dos contratados em termos de conduta , será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- g) A empresa contratada apresentará ao Município de Minduri – MG a cada 30 (trinta) dias , um relatório dos serviços realizados juntamente com o respectivo documento fiscal de prestação de serviços , no setor da Tesouraria desta Municipalidade e aguardar o prazo de pagamento já estabelecido neste Edital.
- h) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá incluir na relação de seus empregados que prestarão temporariamente , serviços menores de idade.
- i) A Contratada prestará os serviços do objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação ao horário de trabalho de chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri MG.

Valor Total da Proposta : R\$ 44.659,20(Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.)

- 1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2014 - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .
- 3 - Condições de execução: Conforme Edital.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta **Carta Convite 011/2014** e seus anexos.

Local Minduri / MG 17 de março de 2014. 


Dr. Reginaldo Ribeiro dos Santos
Farmacêutico (assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade
17.471

CPF: 064.609.986-30
ID: MA 12029391

FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha , nº 99 – Bairro Vila Vassalo

Data e Hora: Abertura as : 10:00 horas do dia 18.03.2014

Recursos Orçamentários : **2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 e 2.04.01.10.301.004.2.0036-339039**

Licitação modalidade: **CONVITE Nº. 011/2014**

PROCESSO Nº 016/2014

Recebimento dos envelopes até as 10:00 horas do dia 18/03/2014.

A Empresa VIMONT LAB. DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.328.217/0001-89, estabelecida na cidade de MINDURI, MG, à Rua, Av. CEOLMO VARGAS, nº 214, Bairro CENTRO, telefone 35-3326-1293. Nome do Profissional responsável pela firma BRUNO VIEIRA MONTEIRO CPF Profissional 028.450.216-10, RG do profissional MI-9.062.653, pela presente propõe o preço total global para realização de todos os Exames , quantitativos e condições a seguir e fornecimento de Prestação de Serviços de acordo com as exigências desta carta convite:

Especificação e Finalidade do objeto -

Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado , Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, sendo ainda que é de total responsabilidade da contratada os recolhimentos Previdenciário / Fundiário e rescisões Contratuais , EPI , e demais responsabilidades inerentes a utilização de equipamentos necessários e regentes para a execução dos serviços durante o exercício de 2014, eximindo-se a Contratante de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.

Tipos de Exames e Quantitativos

| Item | Quant. | Especificação dos Exames | V. Unit. | V. Total |
|------|--------|------------------------------------|----------|----------|
| 01 | 36 | COOMBS INDIRETO | 2,73 | 98,28 |
| 02 | 8 | CURVA GLICEMICA JEJUM/30/60/90/120 | 10,00 | 80,00 |
| 03 | 35 | FOSFATASE ALCALINA | 2,01 | 70,35 |
| 04 | 64 | SODIO | 1,85 | 118,40 |
| 05 | 72 | POTASSIO | 1,85 | 133,20 |
| 06 | 176 | TGO | 2,01 | 353,76 |
| 07 | 178 | TGP | 2,01 | 357,78 |
| 08 | 134 | GGT | 2,01 | 269,34 |
| 09 | 14 | ACIDO FOLICO | 15,65 | 219,10 |
| 10 | 36 | HBS AG | 18,55 | 667,80 |
| 11 | 53 | BILIRRUBINA | 2,01 | 106,53 |
| 12 | 14 | LH | 8,97 | 125,58 |
| 13 | 25 | PESQUISA SANGUE OCULTO | 13,00 | 325,00 |
| 14 | 135 | ACIDO URICO | 1,85 | 249,75 |
| 15 | 36 | CITOMEGALOVIRUS IGM | 11,61 | 417,96 |
| 16 | 14 | FSH | 7,89 | 110,46 |
| 17 | 24 | RUBEOLA IgG | 17,16 | 411,84 |
| 18 | 24 | RUBEOLA IgM | 17,16 | 411,84 |
| 19 | 24 | TOXOPLASMOSE IgM | 16,97 | 407,28 |
| 20 | 24 | TOXOPLASMOSE IgG | 18,55 | 445,20 |
| 21 | 46 | AMILASE | 2,25 | 103,50 |
| 22 | 6 | BACTERIOSCOPICO | 2,80 | 16,80 |
| 23 | 64 | CALCIO | 1,85 | 118,40 |
| 24 | 36 | CEA | 13,35 | 480,60 |
| 25 | 36 | CITOMEGALOVIRUS IgG | 11,00 | 396,00 |
| 26 | 12 | CK-MB | 4,12 | 49,44 |
| 27 | 12 | CREARENCE DE CREATININA | 3,51 | 42,12 |
| 28 | 88 | COAGULOGRAMA | 13,96 | 1228,48 |
| 29 | 2 | COLESTEROL | 8,00 | 16,00 |
| 30 | 220 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES | 18,53 | 4076,60 |
| 31 | 24 | CPK | 3,68 | 88,32 |
| 32 | 304 | CREATININA | 1,85 | 562,40 |
| 33 | 50 | CULTURA E ANTIBIOGRAMA | 26,73 | 1336,50 |
| 34 | 264 | EAS - URINA ROTINA | 3,70 | 976,80 |
| 35 | 166 | EAS PHQ | 5,70 | 946,20 |
| 36 | 24 | FAN | 17,16 | 411,84 |
| 37 | 16 | FERRITINA | 15,59 | 249,44 |
| 38 | 16 | FERRO SERICO | 3,51 | 56,16 |
| 39 | 6 | FOSOFORO | 1,85 | 11,10 |
| 40 | 332 | GLICOSE DE JEJUM | 1,85 | 614,20 |
| 41 | 10 | GLICOSE POS PRANDIAL | 1,85 | 18,50 |
| 42 | 8 | GLUC UP75 | 10,00 | 80,00 |
| 43 | 24 | GRUPO SANGUINEO/ RH | 10,00 | 240,00 |



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração: 2013/2016

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



| | | | | |
|---|-----|----------------------------|-----------------------|---------|
| 44 | 52 | HBAIC | 7,86 | 408,72 |
| 45 | 12 | HBS,ANTI | 18,55 | 222,60 |
| 46 | 12 | HCV,ANTI | 48,00 | 576,00 |
| 47 | 4 | HDL | 3,51 | 14,04 |
| 48 | 364 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4,11 | 1496,04 |
| 49 | 26 | HIV TIPO 1 E2 | 12,00 | 312,00 |
| 50 | 188 | HPJ- BAERMANN E MORAES | 7,65 | 1438,20 |
| 51 | 2 | IGE TOTAL | 15,25 | 30,50 |
| 52 | 38 | LATEX - FR | 2,83 | 107,54 |
| 53 | 27 | LDH | 3,68 | 99,36 |
| 54 | 4 | LDL | 3,51 | 14,04 |
| 55 | 30 | LIPASE | 2,25 | 67,50 |
| 56 | 5 | LITIO | 2,25 | 11,25 |
| 57 | 54 | MAGNESIO | 2,01 | 108,54 |
| 58 | 6 | MICROALBUMINURIA | 8,12 | 48,72 |
| 59 | 55 | MIF - COLETA TRÊS AMOSTRAS | 3,85 | 211,75 |
| 60 | 6 | MUCOPROTEINA | 2,01 | 12,06 |
| 61 | 32 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 3,65 | 116,80 |
| 62 | 36 | PCR | 2,86 | 102,96 |
| 63 | 10 | PLAQUETAS | 2,73 | 27,30 |
| 64 | 12 | PROLACTINA | 10,15 | 121,80 |
| 65 | 12 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 1,85 | 22,20 |
| 66 | 22 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | 2,04 | 44,88 |
| 67 | 132 | PSA LIVRE E TOTAL | 34,50 | 4554,00 |
| 68 | 2 | PSA ULTRA SENSÍVEL | 16,42 | 32,84 |
| 69 | 3 | PTH | 43,13 | 129,39 |
| 70 | 40 | T3 TOTAL | 8,76 | 350,40 |
| 71 | 50 | T4 LIVRE | 9,76 | 488,00 |
| 72 | 40 | T4 TOTAL | 10,15 | 406,00 |
| 73 | 16 | TAP | 2,73 | 43,68 |
| 74 | 16 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2,73 | 43,68 |
| 75 | 16 | TEMPO DE SANGRAMENTO | 2,73 | 43,68 |
| 76 | 6 | TESTOSTERONA TOTAL | 10,43 | 62,58 |
| 77 | 216 | TRIGLICERÍDEOS | 3,51 | 758,16 |
| 78 | 2 | TROPONINA "T" | 70,00 | 140,00 |
| 79 | 264 | TSH ULTRA SENSÍVEL | 9,00 | 2376,00 |
| 80 | 6 | TTPa | 1,85 | 11,10 |
| 81 | 280 | UREIA | 1,85 | 518,00 |
| 82 | 26 | VDRL | 2,83 | 73,58 |
| 83 | 24 | VHS | 2,73 | 65,52 |
| 84 | 30 | VITAMINA B12 | 15,24 | 457,20 |
| 85 | 4 | VLDL | 2,83 | 11,32 |
| 86 | 3 | WAALER ROSE | 4,10 | 12,30 |
| Valor Total Global das Propostas | | | RS - 33.691,08 | |



10.328.217/0001 - 89

VIMONT LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 Dr. Bruno Vitorino
 Farmacêutico Bioquímico
 AV. GETULIO VARGAS, 211 - C.R.F. MG 14322

CESTR - Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444



1- DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

- a) Os Serviços dos Exames prestados a serem realizados , terá como meta e obedecerá as necessidades dos pacientes , solicitadas pelos Profissionais (Médicos) do Município de Minduri – MG , sendo que em casos de URGENCIA , a Contratada independentemente de Feriados , Sábado e Domingo , deverá manter sobre aviso e Plantão o responsável pela coleta e a realização dos Exames , sendo que os demais Exames deverão ser agendados e realizados de Segunda a Sexta Feira , no seu horário de expediente normal , devidamente autorizados pelo responsável do setor de Saude Municipal.
- b) A contratada manterá em seus arquivos uma pasta individual de cada paciente , com os resultados dos exames realizados e demais documentos necessários.
- c) Toda ou qualquer despesa com os Agentes (Pessoal) Reagentes , Equipamentos e Materiais de Consumo a serem utilizados para a Coleta e a realização dos Exames e a garantia e qualidade dos resultados serão por conta e total responsabilidade da Contratada , garantindo ainda o fiel cumprimento com todas as obrigações Fiscais Trabalhistas e Previdenciárias.
- d) Fica o Contratado , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço , iniciar a Prestação laboral quando de sua convocação.
- e) Será também de inteira responsabilidade do Contratado , zelar pela manutenção dos equipamentos (Quando) pertencentes ao Município de Minduri – MG .
- f) A relação laboral dos contratados em termos de conduta , será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- g) A empresa contratada apresentará ao Município de Minduri – MG a cada 30 (trinta) dias , um relatório dos serviços realizados juntamente com o respectivo documento fiscal de prestação de serviços , no setor da Tesouraria desta Municipalidade e aguardar o prazo de pagamento já estabelecido neste Edital.
- h) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá incluir na relação de seus empregados que prestarão temporariamente , serviços menores de idade.
- i) A Contratada prestará os serviços do objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação ao horário de trabalho de chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri MG.

Valor Total da Proposta : R\$ 33.691,08 (TRINTA TRÊS MIL SEISCENTOS NOVENTA E OITO) CENTAVOS.

- 1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2014 - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .
- 3 - Condições de execução: Conforme Edital.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta Carta Convite 011/2014 e seus anexos.

Local Minduri / MG 17 de MARÇO de 2014.

10.328.217/0001 - 89

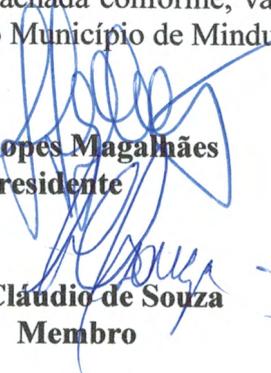
VIMONT LABORATÓRIO ANÁLISES
CLÍNICAS LTDA
AV. GETULIO VARGAS, 214
CENTRO
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444


.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Dr. Bruno Utele Monteiro
Farmacêutico Bioquímico
CRE-MG 14322
Nº do CPF e Carteira de identidade
028.450.256-1022 M-9062653
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À **CARTA CONVITE 011/2014 de 12/03/2014**, destinada a Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, no exercício de 2014.

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2.014) às (10:00) dez horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal de conformidade com a Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência do Sr. **Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. João Dimas Lopes e o Sr. Luiz Cláudio de Souza**, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, no exercício de 2014, constantes da Carta Convite nº 011/2014 de 12 de março de 2014. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação e afixação do Edital no Mural desta Municipalidade e compareceu no dia e hora marcada para a abertura das propostas as seguintes empresas: **1ª Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME**, sita a Avenida Getulio Vargas, nº 214, Bairro centro, na cidade de Minduri / MG; **2ª Daves Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME**, sita a Rua Celestino Cornélio Maciel, nº 101, Bairro Centro, na cidade de Cruzília / MG e **3ª Centro de Análises Clínicas Unilab Diagnóstica Ltda**, sita a Rua São Marcelino Champagnath, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, deu início a reunião de abertura dos envelopes de documentação para a devida análise e averiguação, constatando - se em seguida a regularidade das empresas proponentes, não houve recurso quanto a esta fase, a Comissão de Licitação, deu continuidade aos trabalhos, passando a abertura dos envelopes referentes as propostas, que após verificadas todas as propostas, chegou-se aos seguintes preços total global por empresa: a empresa **Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME**, apresentou o valor da Prestação dos Serviços a Importância total global de **R\$ 33.691,08 (Trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)**, a empresa **Daves Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME**, apresentou o valor da Prestação dos Serviços a Importância total global de **R\$ 41.758,56 (Quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e a empresa **Centro de Análises Clínicas Unilab Diagnóstica Ltda**, apresentou o valor da Prestação dos Serviços a Importância total global de **R\$ 44.659,20 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**. Após examinar todas as propostas, a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, verificou constar que a empresa proponente: **Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME**, apresentou a sua proposta no valor da Prestação dos Serviços a Importância total global de **R\$ 33.691,08 (Trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)** ficando assim o valor proposto dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 011/2014**, ficando a mesma classificada, como vencedora do certame.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente

Luiz Cláudio de Souza
Membro



João Dimas Lopes
Membro



Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OABMG 105711



TERMO DE JULGAMENTO



Ref. à Carta Convite nº 011/2014
Processo nº 016/2014

Em 12 de março de 2014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital da presente Carta Convite para Publicação com afixação no Mural desta Municipalidade e verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura das propostas compareceram as seguintes proponentes:

- a – Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME – Minduri – MG
- b – Daves Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME – Cruzília – MG
- c – Centro de Análises Clínicas Unilab Diagnóstica Ltda – São Vicente de Minas – MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, no exercício de 2014, conforme anexos que são partes integrante deste convite.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

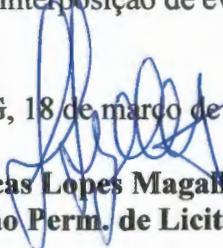
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços globais.

| | |
|---|---------------|
| a – Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME – Minduri – MG | R\$ 33.691,08 |
| b – Daves Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME – Cruzília – MG | R\$ 41.758,56 |
| c – Centro de Análises Clínicas Unilab Diagnóstica Ltda – São Vicente de Minas – MG | R\$ 44.659,20 |

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou que a proponente **Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME da cidade de Minduri – MG** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em primeiro lugar, como vencedora do certame no valor total global de prestação de serviços de **R\$ 33.691,08 (Trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)**.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri MG, 18 de março de 2014

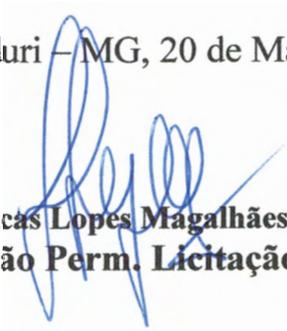

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME**, ao objeto da **Carta Convite nº. 011/2014**, relativo a **Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, no exercício de 2014, vencedora do Processo Licitatório nº 016/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.**

Município de Minduri – MG, 20 de Março de 2014.


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

PARECER JURÍDICO



O Processo Licitatório na Modalidade **Carta Convite nº 011/2014**, cujo objeto trata da **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado, Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, no exercício de 2014 e Processo Licitatório nº 016/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, teve como proponente as seguintes empresas.

- a – Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME – Minduri – MG
- b – Daves Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME – Cruzília – MG
- c – Centro de Análises Clínicas Unilab Diagnóstica Ltda – São Vicente de Minas – MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, 20 de março de 2014.



Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OABMG 105711



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento do **Proc. Licitação nº 016/2014** e **Carta Convite nº 011/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados , observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, 20 de março de 2.014.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CARTA CONTRATO Nº 037/2014 de Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado , Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital , no exercício de 2014.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda** , CNPJ nº 10.328.217/0001-89, sita a Avenida Getúlio Vargas , nº 214 , Bairro Centro , na cidade de Minduri - MG , representada neste ato pelo Sr. **Bruno Vilela Monteiro** , brasileiro, estado civil solteiro , profissão empresário , portador da RG nº M-9.062.653 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 028.450.256-10, residente e domiciliado à Rua Major Gabriel Penha de Andrade , nº 88 , Bairro Centro , na cidade de Minduri / MG, daqui por diante denominado CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

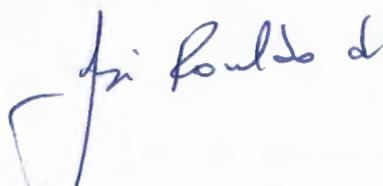
Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado , Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital, sendo ainda que é de total responsabilidade da contratada os recolhimentos Previdenciário / Fundiário e rescisões Contratuais , EPI, e demais responsabilidades inerentes a utilização de equipamentos necessários e regentes para a execução dos serviços durante o exercício de 2014, eximindo-se a Contratante de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

1- DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

a) Os Serviços dos Exames prestados a serem realizados , terá como meta e obedecerá as necessidades dos pacientes , solicitadas pelos Profissionais (Médicos) do Município de Minduri – MG , sendo que em casos de URGENCIA , a Contratada independentemente de Feriados , Sábado e Domingo , deverá manter sobre aviso e Plantão o responsável pela coleta e a realização dos Exames , sendo que os demais Exames deverão ser agendados e realizados de Segunda a Sexta Feira , no seu horário de expediente normal , devidamente autorizados pelo responsável do setor de Saude Municipal.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190




Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



b) A contratada manterá em seus arquivos uma pasta individual de cada paciente , com os resultados dos exames realizados e demais documentos necessários.

c) Toda ou qualquer despesa com os Agentes (Pessoal) Reagentes , Equipamentos e Materiais de Consumo a serem utilizados para a Coleta e a realização dos Exames e a garantia e qualidade dos resultados serão por conta e total responsabilidade da Contratada , garantindo ainda o fiel cumprimento com todas as obrigações Fiscais Trabalhistas e Previdenciárias.

d) Fica o Contratado , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço , iniciar a Prestação laboral quando de sua convocação.

e) Será também de inteira responsabilidade do Contratado , zelar pela manutenção dos equipamentos (Quando) pertencentes ao Município de Minduri – MG .

f) A relação laboral dos contratados em termos de conduta, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

g) A empresa contratada apresentará ao Município de Minduri – MG a cada 30 (trinta) dias , um relatório dos serviços realizados juntamente com o respectivo documento fiscal de prestação de serviços , no setor da Tesouraria desta Municipalidade e aguardar o prazo de pagamento já estabelecido neste Edital.

h) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá incluir na relação de seus empregados que prestarão temporariamente , serviços menores de idade.

i) A Contratada prestará os serviços do objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação ao horário de trabalho de chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri MG.

j) A CONTRATADA executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 011/2014**, instaurada pela CONTRATANTE em **12.03.2014** , através do **Processo Licitatório nº 016/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, podendo o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes anuam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I – Pelos serviços prestados na sua totalidade e quantitativos , a CONTRATADA receberá o valor total correspondente a Importância total global de **R\$ 33.691,08 (Trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)** e receberá o valor da prestação dos serviços de acordo com apresentação do relatório mensal dos serviços já prestados e preços de proposta apresentados, no exercício, até **31 de dezembro de 2014** , vencíveis a todo dia 15 (quinze) imediatamente após o término do mês de referência com a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados , na tesouraria desta Prefeitura Municipal.

II - Os serviços contratados serão executados, respeitando-se integralmente o **Processo Licitatório 016/2014**.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando pertinentes ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 e 2.04.01.10.301.004.2.0036-339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- a - A CONTRATADA executará os serviços aludidos na Cláusula Segunda.
- b - Para execução dos serviços do presente contrato, manterá a CONTRATADA, as suas próprias expensas, uma equipe gabaritada.
- c - O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE.
- d - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- e - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Carta contrato, das obrigações assumidas e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor do objeto caso não seja executado em tempo proposto;


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração: 2013/2016

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

II - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 011/2014 de 12 março de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas alterações posteriores e cumprimento de toda meta necessária de serviços prestados mensal.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam , para todos os fins e efeitos de direito.

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal Minduri - MG, 20 de março de 2.014.

CPF: 413.912.926-34
 ID: M-1286190

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal de Minduri – MG

Bruno Vilela Monteiro
 Vimont Laboratório de Análises Clínicas Ltda
 Bruno Vilela Monteiro

Testemunhas:

- 1 - *[Signature]*
- 2 - Hosana Alcan dos Santos



Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital 016/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 011/2014
PROCESSO Nº. 016/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG no uso de suas atribuições legais, torna - se público que pelo presente instrumento de Publicação , ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Temporário com Profissional Especializado e Formado , Treinado e Capacitado para a realização de Exames de Laboratório Emergenciais e complementares em pacientes que foram autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG tais como: Gestantes e demais Pacientes que comprovadamente não tenham condições financeiras para custear tais exames , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas que é parte integrante deste Edital , no exercício de 2014, conforme anexo I, que é parte integrante deste Convite.

Este Convite está sendo Publicado por afixação no Mural desta Municipalidade e será encerrado às 10:00 horas do dia 18/03/2014, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG , Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e demais presentes , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento pelo tel 035 3326 1319 , no horário de 7:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Município de Minduri - MG, 12 de março de 2014.

Lucas **PUBLICADO NO MURAL DA**
Municipal

Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

MINDURI